



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia  
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100  
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

**EDITAL**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP N.º 33/2019**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº: 23537.011263/2019-18**

**DATA SESSÃO PÚBLICA: 19 DE NOVEMBRO DE 2019 (TERÇA-FEIRA)**

**HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h00 (Horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)**

**UASG: 155021**

**A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**, sediado na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Setor Jurídico, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 27 de Junho de 2014, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bens permanentes de engenharia destinados ao HC-UFMG/Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressuprimento do HC/UFMG-Ebserh.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. ***Em relação aos itens 1 ao 7, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.***

5.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;
- 5.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 6.11.1. **valor unitário;**
- 6.11.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.11.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.
- 6.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.13.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.
- 6.14. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.16. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.
- 6.17. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.
- 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.13.1. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: [pregao@hc.ufmg.br](mailto:pregao@hc.ufmg.br).
- 7.14. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.26. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.27. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

7.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.2.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

8.3. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

### 9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

9.2.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.1.9. **No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº [8.077, de 14 de agosto de 2013](#).**

9.2.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.2.2. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.2.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 9.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.2.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.2.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.2.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.3.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 1 (dia) útil após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Agente de Licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail pegao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebserh.gov.br.

9.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Agente de Licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.6.2. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que

comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

9.11. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

### 13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

### 15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de ..... dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.3.2. Revogar a licitação.

## 16. DO PREÇO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

19.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

- 21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 21.1.8. não manter a proposta;
- 21.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 21.7. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSE RH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no [sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\\_boletim\\_servico\\_169\\_06\\_06\\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.
- 22.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte quatro) horas
- 22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: [pregao@hc.ufmg.br](mailto:pregao@hc.ufmg.br) e [cpl.hcufmg@ebserh.gov.br](mailto:cpl.hcufmg@ebserh.gov.br) e/ou por escrito, encaminhada à Comissão de Licitação da Ebserh, no endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, Telefone (31) 3307-9369/9268 no horário de **08h00 as 12h00** e das **14h00 às 17h00**.
- 22.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.
- 22.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 22.1.3 deste Edital.
- 22.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: [pregao@hc.ufmg.br](mailto:pregao@hc.ufmg.br) e [cpl.hcufmg@ebserh.gov.br](mailto:cpl.hcufmg@ebserh.gov.br).

22.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - filial.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência - SEI UEP/SIF/DLIH/GA/HC-UFMG (3532914)
- **ANEXO II** - Ata de Registro de Preços - SEI ANEXO II (3653216)
- **ANEXO III** - Complementação da proposta - Declaração - SEI UL/SEAD/DAF/GA/HC-UFMG (2814077)
- **ANEXO IV** - Declaração de Sustentabilidade Ambiental - SEI UL/SEAD/DAF/GA/HC-UFMG (2814100)

### 24. DO FORO

24.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 5 de novembro de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

**Danielle Cristina de Oliveira Costa**  
Chefe da Unidade de Licitações HC-UFMG / Ebserh

---

**Referência:** Processo nº 23537.011263/2019-18 SEI nº 3651928





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
 Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia  
 Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100  
 - <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.011263/2019-18

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 23537.011263/2019-18**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de bens permanentes de engenharia destinados ao HC-UFMG/Ebserh, na modalidade de compra por Pregão Eletrônico SRP, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas exigidas neste instrumento:

Item	Quantidade	Fornecimento	Descrição detalhada
1	1	Unidade	<p>Equipamento de termografia infravermelho (termovisor):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- instrumento destinado para inspeção e monitoramento de aquecimento de condutores em circuitos elétricos, dispositivos de proteção, barramentos e conexões em quadros de distribuição;</li> <li>- tela de cristal líquido (LCD) com no mínimo 3,5 polegadas;</li> <li>- câmera digital integrada de alta resolução com no mínimo 3 megapixels;</li> <li>- faixa mínima de medição de temperatura: -10°C a 350°C;</li> <li>- precisão na medição da temperatura: +/-2°C;</li> <li>- sensibilidade térmica menor 0,07°C;</li> <li>- opção de zoom da imagem capturada;</li> <li>- ajuste de contraste da tela;</li> <li>- armazenamento das imagens: opção de interface com um pc via cabo USB e/ou ethernet; formato das imagens em jpeg; possibilidade de armazenamento das imagens capturadas em memória interna e em cartão de memória externo; capacidade da memória interna do aparelho de 4 GB (mínimo);</li> <li>- software para geração de relatório, analisar e otimizar imagens capturadas;</li> <li>- alimentação através de bateria recarregável (inclusa)</li> <li>- autonomia da bateria de no mínimo 2,5 horas de funcionamento;</li> <li>- carregador da bateria com tensão de alimentação de 100-240 vac 60hz com comutação automática;</li> <li>- indicador de carga da bateria no visor;</li> <li>- condições ambientais para operação: temperaturas de 0 a 40°C; umidade relativa até 90% sem condensação;</li> <li>- acessórios: deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao correto funcionamento do equipamento: carregador de bateria; cabo USB para interface com o PC; 01 CD ROM contendo o software para análise de imagens e emissão de relatórios; 01 maleta para proteção e transporte; todo cabeamento necessário para realização dos testes;</li> <li>- grau de proteção do equipamento: ip54.</li> </ul> <p>Código HC: 682818</p>
2	1	Unidade	<p>Localizador de cabos (rastreador de circuitos):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- instrumento para localizar cabos elétricos subterrâneos e em paredes;</li> <li>- aplicação para cabos com ou sem tensão;</li> <li>- localização de cabos subterrâneos com profundidade mínima de 2,5m ou lançados em bandejas e conduites embutidos;</li> <li>- tela de cristal líquido (LCD) para visualização do nível de transmissão;</li> <li>- acompanhamento de aparelho transmissor e receptor;</li> <li>- possibilidade de regulação da sensibilidade do sinal de recepção;</li> <li>- utilização de localizador em circuitos protegidos por DR (diferencial residual);</li> <li>- identificador de disjuntores e fusíveis;</li> <li>- capacidade para detecção de circuitos abertos e curto-circuito;</li> </ul>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- especificações do sistema elétrico: tensão de operação até 600v (ac e dc) e frequência 60hz;</li> <li>- transmissão de sinal sonoro ao aproximar do circuito;</li> <li>- função de desligamento automático após período inativo;</li> <li>- indicador de carga de bateria no visor;</li> <li>- condições ambientais para operação: temperaturas de 0 a 40°C; umidade relativa até 90% sem condensação;</li> <li>- acessórios: deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao correto funcionamento do equipamento: todas as baterias de alimentação necessárias; plugs de prova; 01 maleta para transporte; todo cabeamento necessário para realização dos testes;</li> <li>- Categoria de Segurança (CAT) nível III - 600v (mínimo);</li> <li>- deverá acompanhar certificado de calibração rastreável NIST/INMETRO.</li> </ul> <p>Código HC: 682829</p>
3	2	Unidade	<p>Analizador digital de qualidade de energia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- instrumento para análise de qualidade e parâmetros de energia elétrica;</li> </ul> <p>equipamento aplicável a sistema elétrico com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- tensão: 220v - trifásico;</li> <li>- corrente nominal: até 2000a;</li> <li>- frequência: 60hz;</li> <li>- grau de poluição: grau II;</li> </ul> <p>especificação do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- sistema de alimentação: tensão 127/220v ou através de bateria em caso de falta de energia no sistema;</li> <li>- Categoria de Segurança (CAT) nível III - 600v (mínimo);</li> <li>- entradas para medição de tensão true RMS nas 3 fases + neutro (faixa de tensão até 600v) e medição de corrente nas 3 fases + neutro (faixa de medição até 2000a), precisão +/- 2%. Medição das seguintes grandezas elétricas (mínimo): potencia (ativa, reativa, aparente), energia (ativa, reativa e aparente) fator potencia, fator de crista;</li> <li>- análise de distorções harmônicas, transitórios e fluxo de potência;</li> <li>- identificação de interrupções no fornecimento de energia;</li> <li>- possibilidade de definir horário de início e fim das medições;</li> <li>- apresentação de valores máximos, médios e mínimos das grandezas elétricas medidas nos intervalo de tempo definido;</li> <li>- conexão USB para comunicação com um computador;</li> <li>- visualização instantânea dos parâmetros mensurados;</li> <li>- indicador de carga da bateria no visor;</li> <li>- capacidade mínima da memória interna de 256 MB para armazenamento de dados;</li> <li>- deverá manter-se em funcionamento apenas com a conexão das garras de tensão ao barramento do quadro elétrico a ser analisado;</li> <li>- deverá ser possível fazer a visualizado no display do equipamento, em tempo real, das grandezas elétricas que estão sendo medidas, mesmo que selecionada a opção de "gravação" destas grandezas elétricas no equipamento.</li> </ul> <p>especificação do software para análise de dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ser compatível com sistema operacional Microsoft Windows XP, 7 e 10;</li> <li>- calcular conteúdo harmônico das tensões medidas;</li> <li>- gerar gráficos e histogramas dos dados medidos;</li> <li>- modulo de comunicação deve possibilitar a transmissão de dados e comandos de configuração;</li> <li>- exportar dados em formato compatível com o sistema operacional;</li> <li>- emitir relatórios completos e resumidos.</li> <li>- o relatório gerado pelo software do equipamento deverá informar, por meio de tabelas, os valores máximos, mínimos e médios das grandezas elétricas medidas.</li> </ul> <p>condições ambientais para operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- temperaturas: 0 a 40.c;</li> <li>- umidade relativa: até 80% sem condensação.</li> </ul> <p>acessórios: deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao correto funcionamento do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- conjunto com garras tipo jacaré para medidores de tensão;</li> <li>- medidores de corrente flexíveis com diâmetro de 240mm;</li> <li>- plugs de prova;</li> <li>- CD ROM com software para instalação em um PC;</li> <li>- 01 maleta para transporte;</li> <li>- todo cabeamento necessário para realização dos teste.</li> <li>- deverá acompanhar certificado de calibração rastreável NIST/INMETRO.</li> </ul> <p>Alterado em 28/01/2019  Alterado em 31/01/2019  Alterado em 16/07/2019  Código HC: 681983</p>

4	2	Unidade	<p>Tanque para armazenamento de óleo diesel destinado a alimentação de grupo gerador, capacidade útil de 250 litros, fornecido com bacia (dique) de contenção. O tanque e bacia de contenção poderão ser fabricados em um corpo único, considerando as seguintes especificações:</p> <p>1 - tanque de óleo diesel: deverá ser fabricado a partir de chapas de polipropileno virgem com proteção contra raios U.V., calandradas e soldadas a quente, na cor cinza. O fundo do tanque deverá ser reforçado com anéis nervurados em polipropileno; devesa, ainda, possuir uma escala em sua parte externa graduada a cada 25 litros, para indicação do volume de óleo diesel. Demais considerações para o projeto do tanque:</p> <p>1 - tanque em formato cilíndrico;</p> <p>2 - instalação do tanque na posição vertical em relação a bacia de contenção;</p> <p>3 - comprimento máximo entre base e topo do tanque: 1050mm;</p> <p>4 - diâmetro do tanque: calculado conforme projeto, considerando volume útil de 250 litros;</p> <p>5 - tipo de fundo: levemente cônico. O fundo do tanque deverá possuir este formato afim de evitar que qualquer tipo de sujeira decantada no tanque seja transferido para o gerador;</p> <p>6 - tipo do tampo: chapéu chinês;</p> <p>7 - boca para inspeção: redonda, diâmetro de 6";</p> <p>8 - previsão de visor de nível para o tanque;</p> <p>9 - conexões:</p> <p>a) alimentação do tanque: bitola 1.1/4", rosca tipo BSP-F, com tampa, localizada no tampo do tanque;</p> <p>b) saída (alimentação do gerador): bitola 3/8", com válvula PVC, localizada na lateral acima do cone do tanque;</p> <p>c) retorno: bitola 3/8", rosca BSP-F, localizado no tampo do tanque;</p> <p>d) respiro: bitola 2", com acabamento em válvula, localizado no tampo do tanque;</p> <p>e) dreno: bitola 3/4", com registro e saída lisa (sem rosca), localizada na lateral inferior do tanque (abaixo do cone). No projeto do tanque deverá ser considerada uma altura de 15cm entre o dreno e a base da bacia de contenção.</p> <p>2 - bacia de contenção: deverá ser fabricada a partir de chapas de polipropileno virgem com proteção contra raios U.V., calandradas e soldadas a quente, na cor cinza. Demais considerações para o projeto da bacia de contenção:</p> <p>- dique em forma cilíndrico;</p> <p>- capacidade de armazenamento de 110% do volume útil do tanque de óleo diesel;</p> <p>- diâmetro máximo: 1000mm;</p> <p>- altura da bacia de contenção: calculada conforme projeto, considerando armazenamento de 110% do volume útil do tanque de óleo diesel.</p> <p>Alterado em 28/01/2019 Código HC: 689340</p>
5	2	Unidade	<p>Bacia de contenção com capacidade útil mínima de 250 litros, fabricada a partir de chapas de polipropileno virgem com proteção contra raios U.V., calandradas e soldadas a quente, na cor cinza, sem tampo. O fundo da bacia de contenção deverá ser reforçado com anéis nervurados em polipropileno. Dimensões aproximadas: 1,2m x 0,5m x 0,5m (comprimento x largura x altura). As dimensões da bacia deverão ser o mais próximo possível das medidas estimadas, tendo em vista a limitação de espaço físico.</p> <p>Código HC: 689330</p>
6	2	Unidade	<p>Alicate amperímetro digital</p> <p>1. alicate amperímetro, digital, portátil;</p> <p>2. display LCD de 5 dígitos;</p> <p>3. taxa de amostragem: 3 vezes por segundo;</p> <p>4. realiza medidas dos seguintes parâmetros: tensão dc e ac 1000v, corrente ac até 1000a (mínimo), resistência e testes de diodo e continuidade e teste de isolamento. O equipamento deverá possuir boa precisão para medições de corrente na faixa de 0 a 1000a;</p> <p>5. medição true RMS;</p> <p>6. indicação de sobrefaixa;</p> <p>7. indicação de polaridade;</p> <p>8. indicação de bateria fraca;</p> <p>9. mudança de faixa: manual;</p> <p>10. diâmetro do condutor: 30 mm (mínimo);</p> <p>11. temperatura de operação: 0 graus c a 40 graus c;</p> <p>12. umidade relativa de operação: no mínimo até 70%, sem condensação;</p> <p>13. alimentação através de bateria;</p> <p>14. grau de poluição II;</p> <p>15. equipamento em conformidade com IEC 1010, Categoria de Segurança (CAT) III - 600 v (mínimo);</p> <p>16. acessórios: deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.</p>

			16.1 par de pontas de prova; 16.2 bateria; 16.3 bolsa para armazenamento. Código HC: 671196
7	2	Unidade	Luxímetro digital portátil 1. equipamento destinado para realização de medições de nível de luminosidade; 2. sistema com display de LCD; 3. escala: 0,01 a 200.000 (+/- 10%); 4. fotocélula construída em fotodiodo de silício e filtro de correção de cor; 5. correção para eficiência luminosa; 6. repetibilidade: +/- 2%; 7. temperatura de operação: 0 a 40 graus; 8. umidade de operação: até 80% sem condensação; 9. função de congelamento da leitura no display; 10. memória para registro de mínimo e máximo; 11. alimentação por bateria; 12. acessórios: deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao correto funcionamento do equipamento: 12.1 manual de instruções; 12.2 estojo para transporte; 12.3 bateria reserva; 13. deverá acompanhar certificado de calibração rastreável NIST/INMETRO. Código HC: 676382

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Justifica-se a aquisição do Analisador Digital de Qualidade de Energia tendo em vista a necessidade de avaliação da capacidade de fornecimento de energia disponível nas salas elétricas do HC-UFMG, visando atender reformas, novas obras e a crescente demanda de consumo de energia do hospital, especialmente em épocas do ano onde se utiliza com mais frequência equipamentos de ar condicionado. A análise da rede de distribuição de energia interna do hospital é essencial para assegurar a continuidade do fornecimento de energia para o prédio principal e anexos do complexo HC-UFMG;

2.1.2. Justifica-se a aquisição do equipamento de termografia infravermelho devido à necessidade de monitoramento periódico da temperatura dos barramentos, equipamentos de proteção, cabos, conexões e junções elétricas de quadros instalados em salas elétricas e nos pavimentos dos prédios de todo complexo hospitalar. A manutenção preventiva dos quadros elétricos por meio de inspeção termográfica é essencial para garantir o contínuo fornecimento de energia às dependências do HCUFGM, pois possibilita identificar, previamente, sobreaquecimentos em pontos da rede de distribuição de energia;

2.1.3. Justifica-se a aquisição do localizador de cabos, haja vista a necessidade de identificação prévia das instalações elétricas embutidas em paredes, pisos, forros, etc., como forma de garantir a realização de obras de adequação e reforma no HC-UFMG de maneira segura. As instalações prediais do complexo HC-UFMG são, em sua maioria, antigas e a aquisição deste equipamento irá permitir a elaboração do prontuário das instalações elétricas, em atendimento ao disposto na NR 10;

2.1.4. Justifica-se a aquisição do tanque e da bacia de contenção de óleo diesel devido à necessidade de adequação das instalações de armazenamento de óleo diesel dos geradores de emergência do HC-UFMG. A aquisição destes equipamentos irá garantir que, em caso de derramamento de óleo, seja evitada a contaminação das redes de esgotamento sanitário e pluvial do hospital. Ademais, a aquisição destes equipamentos é premissa para o atendimento às condicionantes ambientais da licença de operação do Hospital das Clínicas da UFMG;

2.1.5. Justifica-se a aquisição dos alicates amperímetros tendo em vista a necessidade de realizar medições de tensão, corrente e outras grandezas elétricas dos circuitos que alimentam diversos setores do hospital. Estas medições, por sua vez, são essenciais durante as rotinas de manutenção das instalações elétricas de todo complexo HC-UFMG;

2.1.6. Justifica-se a aquisição do luxímetro digital portátil para avaliar o índice de luminosidade dos ambientes administrativos e médico-assistenciais do complexo HC-UFMG. Essas medições possibilitam verificar a necessidade de adequação dos sistemas de iluminação do hospital, com base em índices mínimos de luminosidade previstos em norma.

### 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS A SER ADQUIRIDO

2.2.1. Equipamento de Termografia: 01 (uma) unidade. Atualmente, o Setor de Infraestrutura Física dispõe de um termovisor infravermelho, no entanto, em função do quantitativo de quadros elétricos que precisam ser inspecionados por câmera

termográfica, e das rotinas de manutenção do hospital, verificou-se a necessidade de adquirir mais um equipamento de termografia. O único aparelho disponível atualmente não supre a demanda do setor.

2.2.2. Localizador de cabos: 01 (uma) unidade. Em função das rotinas de manutenção do hospital e devido a falta de informação catalogada a respeito das instalações existentes, verificou-se a necessidade de aquisição de mais um equipamento localizador de cabos.

2.2.3. Analizador de Qualidade de Energia: 02 (duas) unidades. Atualmente, o SIF dispõe de um analisador de qualidade de energia. No entanto, haja vista a necessidade de se realizar medições de consumo de energia em mais de um ponto simultaneamente, em função tanto das demandas de serviço solicitadas pelos setores do HC-UFMG, quanto por necessidades de verificação da capacidade de fornecimento de energia do hospital, verificou-se a necessidade de aquisição de mais dois equipamentos.

2.2.4. Tanque de óleo diesel: 02 (duas) unidades. O quantitativo foi definido em função do número de geradores de emergência sem bacia de contenção instalados no hospital.

2.2.5. Bacia de contenção de óleo diesel: 02 (duas) unidades. O quantitativo foi definido em função do número de geradores de emergência sem bacia de contenção instalados no hospital.

2.2.6. Alicate Amperímetro: 02 (duas) unidades. O quantitativo foi definido de forma que os dois engenheiros eletricitistas do Setor de Infraestrutura Física disponham deste equipamento para realizar medições em campo.

2.2.7. Luxímetro Digital: 02 (duas) unidades. O quantitativo foi definido de forma que os dois engenheiros eletricitistas do Setor de Infraestrutura Física disponham deste equipamento para realizar medições em campo.

### **3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

3.1. Os bens são de natureza comum, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### **4. RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias contados após a emissão da nota de compra, no endereço: Av. Alameda Álvaro Celso, 95 – Santa Efigênia – BH/MG.

4.2. Horário de entrega de 08:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

4.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. os licitantes deverão apresentar catálogos em português de todos os modelos e tamanhos do produto ofertado.

### **6.1.3. para o item 001 - Equipamento de termografia infravermelho (Termovisor):**

I. condições para fornecimento do produto:

a) o Hospital das Clínicas se reserva o direito de exigir a avaliação técnica do produto dos fornecedores classificados pela licitação, antes da adjudicação do vencedor da licitação;

b) o fornecedor deverá destacar ou correlacionar todas as exigências técnicas na documentação apresentada para comprovação ao atendimento do edital;

c) o licitante deverá garantir que aos equipamentos fornecidos, se necessário, sejam prestadas manutenções preventivas e corretivas por assistência técnica autorizada em âmbito nacional;

II. condições para entrega do produto:

a) o produto será aceito em definitivo depois da inspeção e teste de suas condições de funcionamento efetuadas pela comissão técnica do hospital para posterior liberação da ordem de pagamento;

b) o fornecedor deverá fornecer certificado de garantia devidamente preenchido e assinado após a aceitação definitiva do produto;

c) deverá ser fornecido com manual de operação original e atualizado, em língua portuguesa;

III. exigências durante a vigência da garantia:

a) deverá ser fornecida a garantia integral do produto pelo prazo mínimo de 12 meses, a partir da data de sua aceitação definitiva;

b) durante a garantia o licitante deverá fornecer assistência técnica autorizada no HC-UFMG/Ebserh, após o comunicado de falha, no máximo em 3 dias úteis;

c) durante a garantia, caso onde necessário retirar o equipamento do seu local de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro equivalente ou de qualidade superior até que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso;

d) o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição;

e) durante a garantia, havendo necessidade de remoção ou movimentação do produto, o fornecedor deverá providenciar e cobrir custos com a movimentação, frete, seguro, impostos e taxas, devendo providenciar as notas fiscais de remessa durante os transportes de remoção e retorno.

### **6.1.4. para o item 002 - Localizador de cabos (rastreador de circuitos):**

I. condições para fornecimento do produto:

a) o Hospital das Clínicas se reserva o direito de exigir a avaliação técnica do produto dos fornecedores classificados pela licitação, antes da adjudicação do vencedor da licitação;

b) o fornecedor deverá destacar ou correlacionar todas as exigências técnicas na documentação apresentada para a comprovação do atendimento do edital;

c) a licitante deverá garantir que aos equipamentos fornecidos, se necessário, sejam prestadas manutenções preventivas e corretivas por assistência técnica autorizada em âmbito nacional;

II. condições para entrega do produto:

a) o produto será aceito em definitivo depois da inspeção e teste de suas condições de funcionamento efetuadas pela comissão técnica do hospital para posterior liberação da ordem de pagamento;

b) o fornecedor deverá destacar ou correlacionar todas as exigências técnicas na documentação apresentada para comprovação ao atendimento do edital;

c) o licitante deverá garantir que aos equipamentos fornecidos, se necessário, sejam prestadas manutenções preventivas e corretivas por assistência técnica autorizada em âmbito nacional;

d) o fornecedor deverá fornecer certificado de garantia devidamente preenchido e assinado após a aceitação definitiva do produto;

e) deverá ser fornecido com manual de operação original e atualizado, em língua portuguesa;

III. exigências durante a vigência da garantia:

a) deverá ser fornecida a garantia integral do produto pelo prazo mínimo de 12 meses, a partir da data de sua aceitação definitiva;

b) durante a garantia o licitante deverá fornecer assistência técnica autorizada no HC-UFGM/Ebserh, após o comunicado de falha, no máximo em 3 dias úteis;

c) durante a garantia, caso onde necessário retirar o equipamento do seu local de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro equivalente ou de qualidade superior até que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso;

d) o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição;

e) durante a garantia, havendo necessidade de remoção ou movimentação do produto, o fornecedor deverá providenciar e cobrir custos com a movimentação, frete, seguro, impostos e taxas, devendo providenciar as notas fiscais de remessa durante os transportes de remoção e retorno.

#### **6.1.5. para o item 003 - Analisador digital de qualidade de energia:**

I. deverá acompanhar certificado de calibração rastreável NIST/INMETRO;

a) deverá ser fornecida a garantia integral do produto pelo prazo mínimo de 12 meses, a partir da data de sua aceitação definitiva;

I. condições para fornecimento do produto:

a) o Hospital das Clínicas se reserva o direito de exigir a avaliação técnica do produto dos fornecedores classificados pela licitação, antes da adjudicação do vencedor da licitação;

b) o fornecedor deverá destacar ou correlacionar todas as exigências técnicas na documentação apresentada para a comprovação do atendimento do edital;

c) a licitante deverá garantir que aos equipamentos fornecidos, se necessário, sejam prestadas manutenções preventivas e corretivas por assistência técnica autorizada em âmbito nacional;

II. condições para entrega do produto:

a) o produto será aceito em definitivo depois da inspeção e teste de suas condições de funcionamento efetuadas pela comissão técnica do hospital para posterior liberação da ordem de pagamento;

b) o fornecedor deverá fornecer certificado de garantia devidamente preenchido e assinado após a aceitação definitiva do produto;

c) deverá ser fornecido com manual de operação original e atualizado, em língua portuguesa;

III. exigências durante a vigência da garantia:

a) durante a garantia o licitante deverá fornecer assistência técnica autorizada no HC-UFGM/Ebserh, após o comunicado de falha, no máximo em 3 dias úteis;

- b) durante a garantia, caso onde necessário retirar o equipamento do seu local de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro equivalente ou de qualidade superior até que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso;
- c) o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição;
- d) durante a garantia, havendo necessidade de remoção ou movimentação do produto, o fornecedor deverá providenciar e cobrir custos com a movimentação, frete, seguro, impostos e taxas, devendo providenciar as notas fiscais de remessa durante os transportes de remoção e retorno.

**6.1.6. para o item 004 - Tanque para armazenamento de óleo diesel destinado a alimentação de grupo gerador:**

- I. o proponente deverá apresentar em sua proposta um desenho esquemático do tanque com a bacia de contenção, contendo informação sobre as dimensões de todo o conjunto, incluindo o diâmetro das conexões e o peso do tanque e da bacia de contenção. Deverá ser entregue junto com o equipamento manual com as exigências mínimas para a sua instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- II. condições para fornecimento do produto:
  - a) o Hospital das Clínicas se reserva o direito de exigir a avaliação técnica do produto dos fornecedores classificados pela licitação, antes da adjudicação do vencedor da licitação;
  - b) o fornecedor deverá destacar ou correlacionar todas as exigências técnicas na documentação apresentada para a comprovação do atendimento do edital;
  - c) a licitante deverá garantir que aos equipamentos fornecidos, se necessário, sejam prestadas manutenções preventivas e corretivas por assistência técnica autorizada;
- III. condições para entrega do produto:
  - a) o produto será aceito em definitivo depois da inspeção e teste de suas condições de funcionamento efetuadas pela comissão técnica do hospital para posterior liberação da ordem de pagamento;
  - b) o fornecedor deverá fornecer certificado de garantia devidamente preenchido e assinado após a aceitação definitiva do produto;
  - c) deverá ser fornecido com manual de operação original e atualizado, em língua portuguesa;
- IV. exigências durante a vigência da garantia:
  - a) durante a garantia, caso onde necessário retirar o equipamento do seu local de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro equivalente ou de qualidade superior até que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso;
  - b) o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição;
  - c) durante a garantia, havendo necessidade de remoção ou movimentação do produto, o fornecedor deverá providenciar e cobrir custos com a movimentação, frete, seguro, impostos e taxas, devendo providenciar as notas fiscais de remessa durante os transportes de remoção e retorno.

**6.1.7. para o item 005 - Bacia de contenção:**

- I. a proponente deverá apresentar em sua proposta um desenho esquemático da bacia de contenção, contendo informação sobre as dimensões de todo o conjunto, incluindo o diâmetro das conexões e o peso da bacia de contenção. Deverá ser entregue junto com o equipamento manual com as exigências mínimas para a sua instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- II. condições para fornecimento do produto:
  - a) o Hospital das Clínicas se reserva o direito de exigir a avaliação técnica do produto dos fornecedores classificados pela licitação, antes da adjudicação do vencedor da licitação;
  - b) o fornecedor deverá destacar ou correlacionar todas as exigências técnicas na documentação apresentada para a comprovação do atendimento do edital;
  - c) a licitante deverá garantir que aos equipamentos fornecidos, se necessário, sejam prestadas manutenções preventivas e corretivas por assistência técnica autorizada;
- III. condições para entrega do produto:
  - a) o produto será aceito em definitivo depois da inspeção e teste de suas condições de funcionamento efetuadas pela comissão técnica do hospital para posterior liberação da ordem de pagamento;

- b) o fornecedor deverá fornecer certificado de garantia devidamente preenchido e assinado após a aceitação definitiva do produto;
  - c) deverá ser fornecido com manual de operação original e atualizado, em língua portuguesa;
- IV. exigências durante a vigência da garantia:
- a) durante a garantia, caso onde necessário retirar o equipamento do seu local de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro equivalente ou de qualidade superior até que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso;
  - b) o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição;
  - c) durante a garantia, havendo necessidade de remoção ou movimentação do produto, o fornecedor deverá providenciar e cobrir custos com a movimentação, frete, seguro, impostos e taxas, devendo providenciar as notas fiscais de remessa durante os transportes de remoção e retorno.

**6.1.8. para o item 006 - Alicete amperímetro digital:**

- I. condições para fornecimento do produto:
- a) o Hospital das Clínicas se reserva o direito de exigir a avaliação técnica do produto dos fornecedores classificados pela licitação, antes da adjudicação do vencedor da licitação;
  - b) o fornecedor deverá destacar ou correlacionar todas as exigências técnicas na documentação apresentada para a comprovação ao atendimento do edital;
  - c) a licitante deverá garantir que aos equipamentos fornecidos, se necessário, sejam prestadas manutenções corretivas por assistência técnica autorizada em âmbito nacional.
- II. condições para entrega do produto:
- a) o produto será aceito em definitivo depois da inspeção e teste de suas condições de funcionamento efetuadas pela comissão técnica do hospital para posterior liberação da ordem de pagamento;
  - b) o fornecedor deverá fornecer certificado de garantia devidamente preenchido e assinado após a aceitação definitiva do produto;
- III. exigências durante a vigência da garantia:
- a) deverá ser fornecida a garantia integral do produto pelo prazo mínimo de 12 (meses), a partir da data de sua aceitação definitiva;
  - b) o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição;
  - c) durante a garantia, havendo necessidade de remoção ou movimentação do produto, o fornecedor deverá providenciar e cobrir custos com a movimentação, frete, seguro, impostos e taxas, devendo providenciar as notas fiscais de remessa durante os transportes de remoção e retorno.

**6.1.9. para o item 007 - Luxímetro digital portátil:**

- I. condições para fornecimento do produto:
- a) o Hospital das Clínicas se reserva o direito de exigir a avaliação técnica do produto dos fornecedores classificados pela licitação, antes da adjudicação do vencedor da licitação;
  - b) o fornecedor deverá destacar ou correlacionar todas as exigências técnicas na documentação apresentada para a comprovação ao atendimento do edital;
  - c) a licitante deverá garantir que aos equipamentos fornecidos, se necessário, sejam prestadas manutenções preventivas e corretivas por assistência técnica autorizada em âmbito nacional.
- II. condições para entrega do produto:
- a) o produto será aceito em definitivo depois da inspeção e teste de suas condições de funcionamento efetuadas pela comissão técnica do hospital para posterior liberação da ordem de pagamento;
  - b) o fornecedor deverá fornecer certificado de garantia devidamente preenchido e assinado após a aceitação definitiva do produto;
  - c) deverá ser fornecido com manual de operação original e atualizado, em língua portuguesa;

III. exigências durante a vigência da garantia:

- a) deverá ser fornecida a garantia integral do produto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua aceitação definitiva;
- b) durante a garantia o licitante deverá fornecer assistência técnica autorizada com atendimento no HC-UFMG/Ebserh, após o comunicado de falha, no máximo em 5 (cinco) dias úteis;
- c) durante a garantia, caso onde seja necessário retirar o equipamento do seu local de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro equivalente ou de qualidade superior até que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso;
- d) o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição;
- e) durante a garantia, havendo necessidade de remoção ou movimentação do produto, o fornecedor deverá providenciar e cobrir custos com a movimentação, frete, seguro, impostos e taxas, devendo providenciar as notas fiscais de remessa durante os transportes de remoção e retorno;

6.1.10. A licitante, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo IV do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

6.1.11. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.12. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.13. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.15. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O controle e a fiscalização da execução será em conformidade com as previsões constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e da Lei 13.303/2016, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.1.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

10.1.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.1.9. Não mantiver a proposta;

10.1.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.11. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

10.2. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,01% (zero vírgula um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

10.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no [sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\\_boletim\\_servico\\_169\\_06\\_06\\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

10.9. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2019.

Elaborado por:

*(assinado eletronicamente)*

**Gabriel Alves Ferreira Dias**

Engenheiro Eletricista

Unidade de Engenharia de Projetos

*(assinado eletronicamente)*

**Pedro Paulo Sousa Cardoso**

Chefe do Setor de Infraestrutura Física

*(assinado eletronicamente)*

**Aline Rodrigues Cisar**

Téc. Adm. Em Educação

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura

SIAPE 1520681

Aprovado por:

*(assinado eletronicamente)*

**Prof.ª Andréa Maria Silveira**

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018

*O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.*



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Ferreira Dias, Engenheiro(a) Eletricista**, em 29/10/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rodrigues Cisar, Chefe de Divisão**, em 30/10/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo de Sousa Cardoso, Analista Administrativo**, em 30/10/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira, Superintendente**, em 30/10/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3532914** e o código CRC **F146E2B1**.

---

**Referência:** Processo nº 23537.011263/2019-18 SEI nº 3532914



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia  
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100  
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº ANEXO II/2019

Processo nº 23537.011263/2019-18

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019**

**Validade da Ata:** 12 meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2019, o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG/Ebserh, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, com sede na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-100, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Superintendente, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI Ebserh nº 08, de 09/01/2019, Prof.ª Andréa Maria Silveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG.2.390.413 SSP/MG e do CPF nº 565.275.866-04, e de sua Gerente Administrativa, Senhora Elizete Maria da Silva Neme, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº M.1.498.333 SSP/MG, CPF nº 391.192.386-49,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014 e nas demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX, homologada pela autoridade competente,

**RESOLVE:**

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Grupo XX do certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto [digite aqui o objeto da contratação], conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
1	1				
	2				
	3				
2	1				
	2				

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.5. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.6. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.8. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.9. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.12. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.13. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.14. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.15. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.16. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas às situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 107, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.17. Mesmo comprovada a ocorrência de situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 107, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.20. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.21. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.22. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.23. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.24. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.25. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.26. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.27. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.28. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.29. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.30. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.31. A pedido, quando:

7.32. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.33. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.34. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.35. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.36. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.37. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.38. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.39. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.40. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.41. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.42. sofrer sanção prevista nos incisos I ao III, do art. 111 e incisos I ao X, do art. 112, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.43. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.44. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.45. por decurso do prazo de vigência;

7.46. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8.47. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.48. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.49. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.50. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.51. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.52. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.53. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.54. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.55. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.56. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.57. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no artigo 111, incisos I ao III da Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como no Edital e Contrato.

13.58. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.59. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.60. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.61. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.62. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.63. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016

14.64. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.65. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data...

Representante legal do HC-UFMG/Ebserh

*(assinado eletronicamente)*

**Elizete Maria da Silva Neme**

Gerente Administrativa

HC-UFMG/Ebserh

*(assinado eletronicamente)*

**Prof.ª Andréa Maria Silveira**

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

*(assinado eletronicamente)*

Nome

Função

CPF: e CI nº

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, com fulcro no Regimento Interno da HC-UFMG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Knischewski Pimentel, Assistente Administrativo**, em 05/11/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3653216** e o código CRC **3D65C0CF**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

**Referência:** Processo nº 23537.011263/2019-18 SEI nº 3653216



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-100  
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

## DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23537.011263/2019-18

Interessado: Unidade de Programação Orçamentária e Financeira, Gerência Administrativa, Superintendência, Unidade de Engenharia de Projetos, Unidade de Compras, UL/SEAD/DAF/GA/HC-UFMG

### ANEXO III COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

**Pregão Eletrônico SRP nº 33/2019**

**Objeto: Aquisição parcelada de aparelhos e equipamentos de uso hospitalar.**

**O vencedor do item deverá encaminhar a Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh os dados solicitados neste anexo, sem prejuízo de outras informações solicitadas no Edital e seus anexos, para Emissão de Empenho, Elaboração e Assinatura da Ata de Registro de Preços:**

- Razão social
- CNPJ
- CNPJ para faturamento, quando houver
- Inscrição Estadual e Municipal
- Endereço Completo com CEP da Empresa
- Telefone, fac-símile.
- E-mail
- Contato
- Nome do banco
- Número da agência
- Número da conta corrente
- Nome completo de quem assinará o contrato
- Carteira de identidade
- CPF
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir:
- **Declarar que substituirá no prazo de estabelecido no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, os produtos fornecidos no qual se verificarem não conformidades as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.**

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Knischewski Pimentel, Assistente Administrativo**, em 09/09/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2814077** e o código CRC **2D5CA2ED**.

Referência: Processo nº 23537.011263/2019-18

SEI nº 2814077



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-100  
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

## DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23537.011263/2019-18

Interessado: Unidade de Programação Orçamentária e Financeira, Gerência Administrativa, Superintendência, Unidade de Engenharia de Projetos, Unidade de Compras, UL/SEAD/DAF/GA/HC-UFMG

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

#### Pregão Eletrônico SRP nº 33/2019

**Objeto: Aquisição parcelada de aparelhos e equipamentos de uso hospitalar.**

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 33/2019, a empresa (nome completo da proponente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto (s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

1. Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
2. Atende as exigências da Lei nº 12.187, [de 29 de dezembro de 2009](#), que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e Data: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Knischewski Pimentel, Assistente Administrativo**, em 09/09/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2814100** e o código CRC **2C106D43**.

